

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

CONTRATO Nº 040/2025

TERMO DE CREENCIAMENTO Nº.001/ 2025

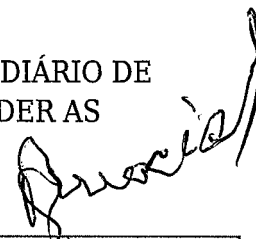
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MEDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.607/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Lúcio Peixoto Sena.

CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA MACIEL 40744396620, inscrita no CNPJ sob o nº 27 105 587/0001-50, com endereço à Rua do Bonfim nº 12, bairro: Bonfim em Medina / MG aqui representada pelo Sr.(a) ADRIANO DA SILVA MACIEL, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF Nº 40744396620.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 035/2025, regido Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE e o(a) CREENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DIÁRIO DE PRODUTOS DE PADARIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MEDINA/MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS



Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
BOLOS DIVERSOS 500GR				
1	BOLOS DIVERSOS 500GR	R\$ 13,00	125 UNIDADE	R\$ 1.625,00
PÃO DE FORMA EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS, COM MARCA DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE: SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR				
1	PÃO DE FORMA EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 500 GRAMAS, COM MARCA DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE: SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR	R\$ 8,00	125 PACOTE	R\$ 1.000,00
PAO DE QUEIJO DE BOA QUALIDADE E APARENCIA, FEITO NO MESMO DIA E LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS EM SUA MASSA				
1	PAO DE QUEIJO DE BOA QUALIDADE E APARENCIA, FEITO NO MESMO DIA E LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS EM SUA MASSA	R\$ 50,00	66 KG	R\$ 3.300,00
PÃO DOCE: COM BOA APARENCIA, SABOR E COR CARACTERISTICO, EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR				

1	PÃO DOCE: COM BOA APARÊNCIA, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR	R\$ 0,76	5000 UNIDADE	R\$ 3.800,00
PÃO FRANCES: COM BOA APARENCIA, SABOR E COR CARACTERISTICOS, EMBALDAOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR				
1	PÃO FRANCES: COM BOA APARENCIA, SABOR E COR CARACTERISTICOS, EMBALDAOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PESO DE CADA UNIDADE 50GR	R\$ 14,00	5000 KG	R\$ 70.000,00
PÃO PARA HOT DOG, 50 GRAMAS				
1	PÃO PARA HOT DOG, 50 GRAMAS	R\$ 0,70	2000 UNIDADE	R\$ 1.400,00
SALGADOS FRITOS E ASSADOS (COXINHA, EMPANADO - PRESUNTO/QUEIJO, QUIBE, EMPADA, PASTEL DE CARNE, EMPANADO DE CARNE, EMPANADO DE SALSICHA) PESO 25 GRAMAS OU SUPERIOR, FRITOS NO DIA DA ENTREGA E COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS NA MASSA E RECHEIO.:				
1	SALGADOS FRITOS E ASSADOS (COXINHA, EMPANADO - PRESUNTO/QUEIJO, QUIBE, EMPADA, PASTEL DE CARNE, EMPANADO DE CARNE, EMPANADO DE SALSICHA) PESO 25 GRAMAS OU SUPERIOR, FRITOS NO DIA DA ENTREGA E COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS NA MASSA E RECHEIO.:	R\$ 100,00	50 CENTO	R\$ 5.000,00
Total Geral				R\$ 86.125,00

1.2 - Conforme anexo I do Edital, esse quantitativo é mensal, sendo necessário a prestação no decorrer de todo o periodo de vigencia deste processo.

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a secretaria municipal de Saúde, poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá mediante o sistema de rodízio, cujo critério será o de alternância entre os credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1 - O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2025.
- 2.2 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- 2.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2 - O Município efetuará o pagamento ao vencedor até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de Medina.
- 3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 3.4 - O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.
- 3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.7 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 11/04/2026, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Prefeitura de Medina e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - São obrigações:

6.1.1 Da Contratante:

6.1.1.1 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.2 - conferir e aprovar os serviços realizados;

6.1.1.3 - efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

6.1.1.4 - prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

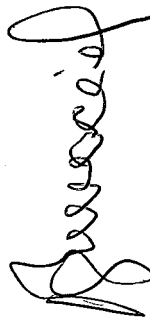
6.1.2. Da contratada:

6.1.2.1 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.2.3 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.2.4 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

8.2 A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

a. Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.

b. Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA - DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

a.- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

b.1 - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b.2 - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

b.3 - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

b.4 - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

03.01.01.04.122.0002.2011.33903900 - Fonte: 0066

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

12.1.1 Na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 035/2025, especialmente:

12.2.1 Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Medina, com base no Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medina/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.


Medina, 15 de abril de 2025



LUCAS ALVES PEREIRA

CRENCIANTE

Prefeitura Municipal de Medina



ADRIANO DA SILVA MACIEL

CRENCIADO (A)

ADRIANO DA SILVA MACIEL 40744396620

Adriano

